

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

**RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO DE
VOTO A DISTÂNCIA****PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 23ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA
EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026 E/OU EM EVENTUAIS REABERTURAS
E/OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO***As orientações de preenchimento e de envio estão descritas ao final desta Instrução de Voto a Distância.*

Nome/Denominação do Titular de CRI	
CPF/CNPJ do Titular de CRI	
E-mail do Titular de CRI	
Telefones para Contato	

A **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), vem por meio deste, tornar pública a retificação da Instrução de Voto a Distância para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única de 23ª Emissão em Série Única da BSI Capital Securitizadora S.A., exclusivamente em razão de erro material, de forma que as manifestações "a" e "b" passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido a Instrução.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

a) Declaração do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do prazo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis, nos termos da Cláusula 2.10.2. do Termo de Securitização, sendo certo que, caso não seja declarado o Vencimento Antecipado previsto neste item, a Devedora terá o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para da presente Assembleia para realizar o respectivo o registro

[] **APROVAR** [] **REJEITAR** [] **ABSTER-SE**

b) Declaração de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (w) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento)

em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Conviva Camboinhas constante do Anexo IV desta CCB;

☐ **APROVAR** ☐ **REJEITAR** ☐ **ABSTER-SE**

O Titular de CRI declara que inexistirá qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses, em relação às matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n.º 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, artigo 115, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Caso exista qualquer conflito de interesses nos termos acima, descrever o conflito abaixo:

O Agente Fiduciário informa que as deliberações da respectiva assembleia poderão apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento da exposição dos Titulares dos CRI ao risco de crédito, caso seja deliberado pela não declaração dos eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos na Ordem do Dia.

Local:	
Data:	
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("AGTCRI" ou "Assembleia") da 23ª Emissão em Série Única da BSI Capital Securitizadora S.A. ("Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários* da 23ª Emissão em Série Única da BSI Capital Securitizadora S.A., datado de 14 de novembro de 2025, celebrado, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente).

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRI ("Titular de CRI") opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Titular de CRI que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i) a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela

ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto.

- (ii) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto:
- a) quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - b) quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRI; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal.
 - c) quanto à pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador;

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, inciso I, da Resolução CVM 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, no artigo 75, § 1º, e no artigo 77, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.